



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2017

No dia 04 de abril de 2017, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Wanda Lúcia Ramos da Silva, pela Excelentíssima Juíza Substituta, Ceumara de Souza Freitas e Soares, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correção ordinária relativa a este exercício, iniciada em 27 de março de 2017, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. A Excelentíssima Juíza Titular encontra-se afastada da atividade jurisdicional, em razão de sua designação para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Judicial deste Regional, para o biênio 2017/2019 (PORTARIA TRT 18ª SGP/EJ-18 Nº 338/2017). Ausente, por motivo de férias, o Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Celismar Coelho de Figueiredo.

O edital nº 15/2017, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2184/2017, em 10 de março de 2017, nas páginas 1/2, tornou pública a correção ordinária.

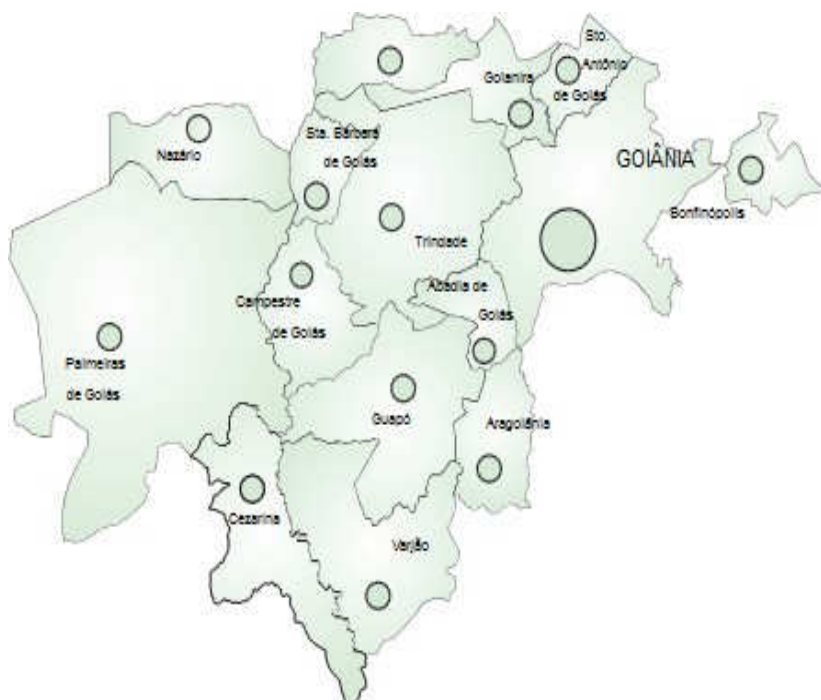
1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correção Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 060 e 061, expedidos em 14 de março de 2017. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

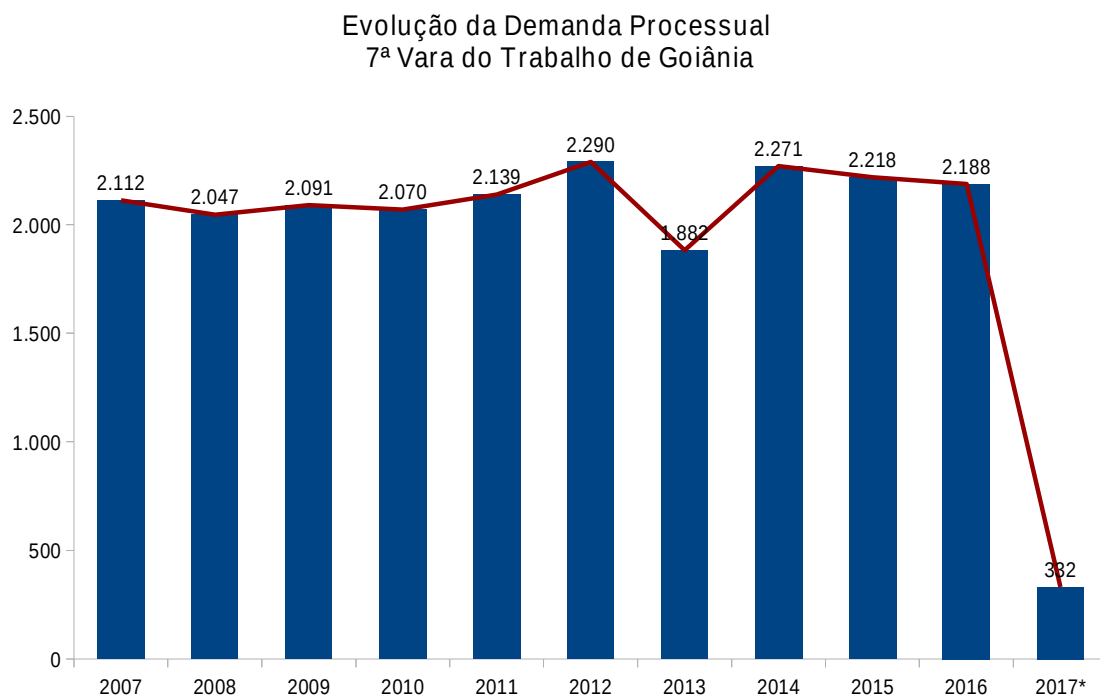


As Varas do Trabalho de Goiânia possuem jurisdição sobre os municípios de Abadia de Goiás, Aragoiânia, Bonfinópolis, Campos de Goiás, Cezarina, Goiânia, Goianira, Guapó, Nazário, Palmeiras de Goiás, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Trindade e Varjão.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 11,26%, (de 1.302.001 para 1.448.639 habitantes¹ em 2016). Goiânia é o município mais populoso do Estado e o 12º do Brasil. Goiânia é a vigésima segunda cidade mais rica do Brasil, a décima segunda entre as capitais brasileiras e a primeira em seu Estado. Segundo dados da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento de Goiás (Segplan), em 2008 seu PIB somou R\$ 19.450.000.000, o que equivale a aproximadamente 25,8% de toda produção de bens e serviços do Estado, mantendo uma concentração crescente, de R\$ 40.182.654 (26,6%) em 2013, para R\$ 46.094.735 (27,9%) em 2014. Segundo dados do IBGE, a rede urbana de influência exercida pela cidade no resto do país abrange 3,5% da população e 2,8% do PIB brasileiro. O setor terciário concentra 80% da economia do município de Goiânia, com destaque para a saúde, atividades imobiliárias e

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2016, disponíveis em www.ibge.gov.br.

administração pública. Goiânia está entre as capitais que mais geram emprego no Brasil. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2014, o município de Goiânia conta com 57.973 empresas cadastradas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 604.401 pessoas, com salário médio mensal de 3,3 salários mínimos. Apenas 0,40% da população vive na área rural do município.



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro e fevereiro.

A unidade recebeu, no último exercício (2016), 2.188 novas ações. Considerado o último quinquênio (2012/2016) a unidade recebeu, em média, 2.170 processos/ano. O gráfico acima demonstra uma certa estabilidade da demanda processual, o que somente foi possível com a criação de mais 5 Varas do Trabalho pela Lei 12.478/2011. Não obstante o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º da Resolução 63/2010 do CSJT², o Desembargador-Corregedor, diante do quadro de contenção orçamentária, entendeu inoportuna a apresentação de proposta visando o aumento do número de Varas do Trabalho na Capital.

2 "Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

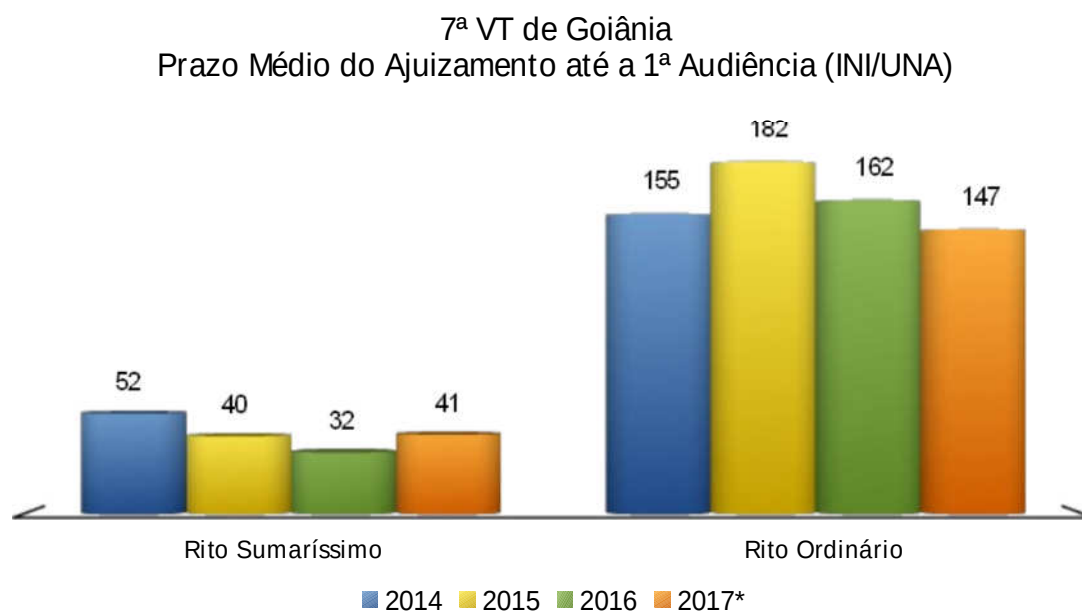
4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

7ª Vara do Trabalho de Goiânia			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	1.070	97,27	5,78
Instrução	1.038	94,36	5,61
Una	972	88,36	5,25
ATC Conhecimento	22	2,00	0,12
ATC Execução	18	1,64	0,10
Média	3.120	260,00	16,86

Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 185 dias úteis no período correccionado.

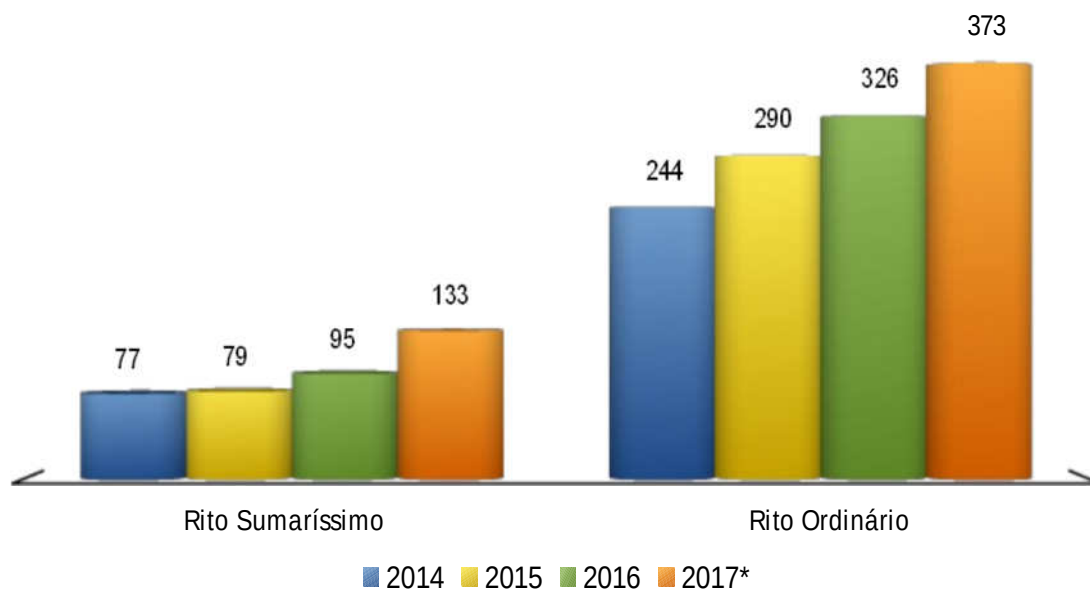
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho residem nos limites da jurisdição, comparecendo habitualmente à unidade e realizando audiências de segunda a sexta-feira, em sistema de revezamento diário, de segunda a quinta-feira, e sem escala fixa às sextas-feiras, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT.

4.2 FASE DE CONHECIMENTO



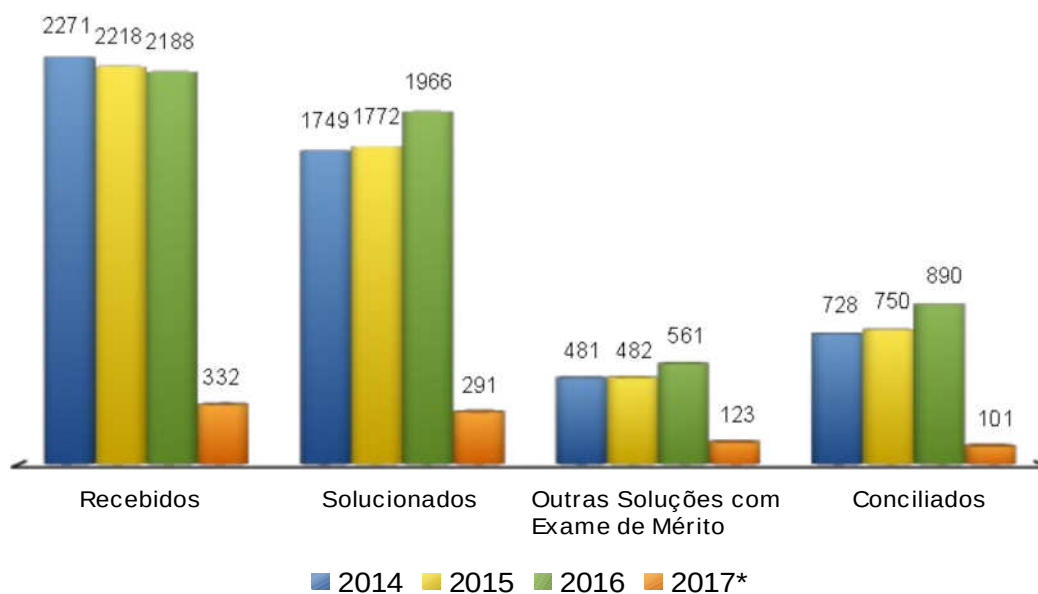
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro e fevereiro.

7ª VT de Goiânia
Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença



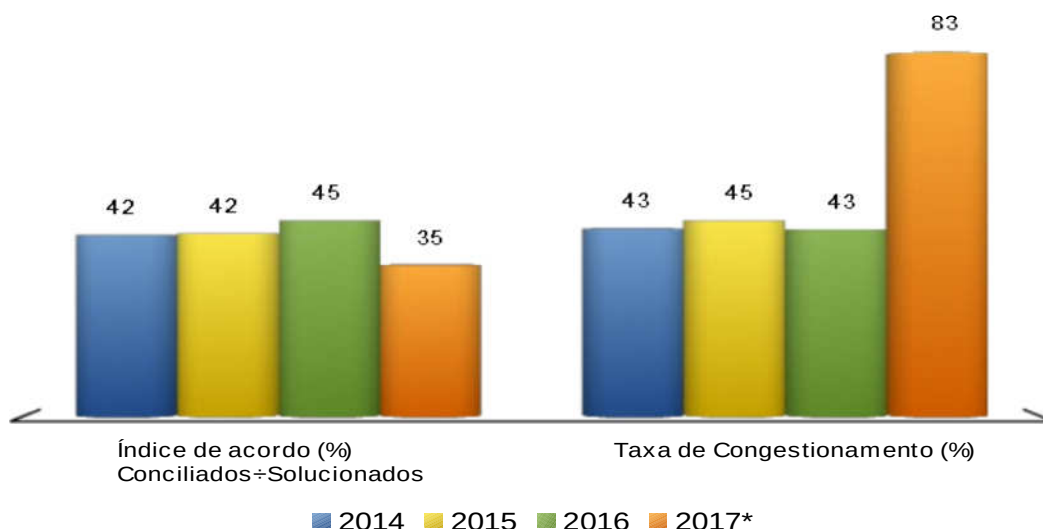
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro e fevereiro.

7ª VT de Goiânia
Fase de Conhecimento



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro e fevereiro.

7ª VT de Goiânia
Fase de Conhecimento

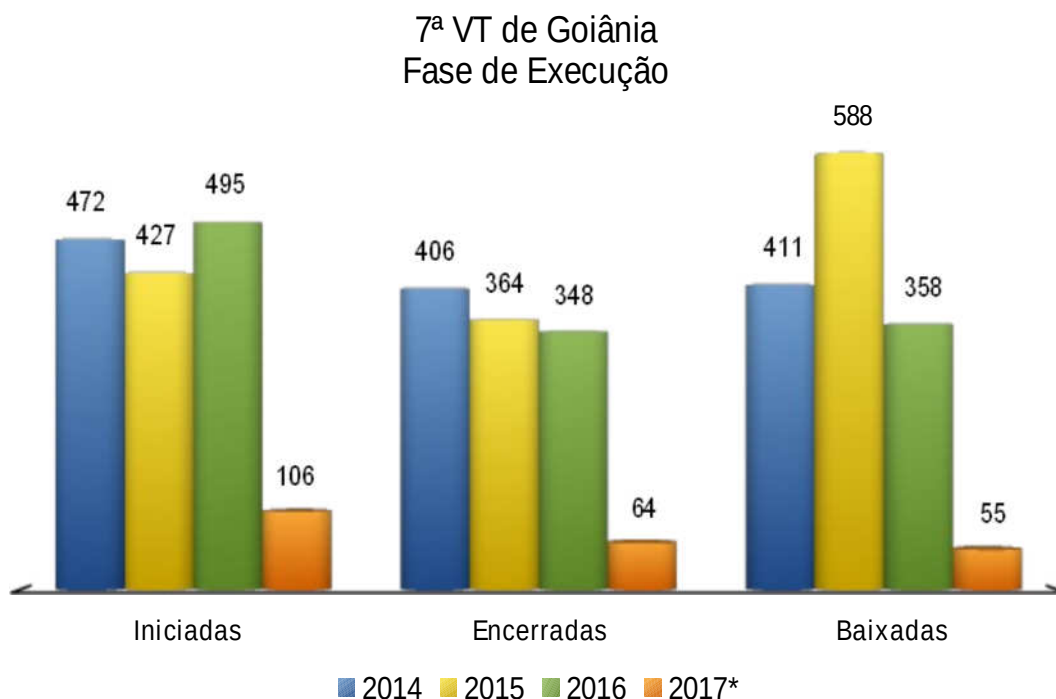


* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro e fevereiro.

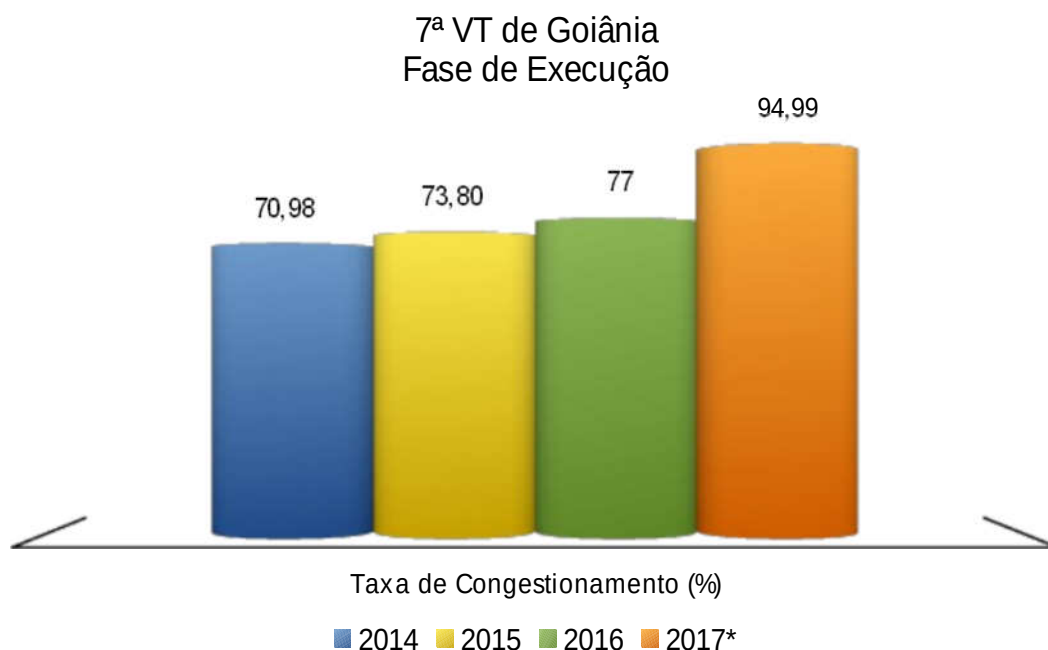
As informações trazidas pelos gráficos acima, pertinentes ao último triênio, demonstram o decréscimo do prazo médio para designação da 1ª audiência, em ambos os ritos. Nada obstante, no que respeita ao tempo médio de duração dos processos (do ajuizamento até a sentença), percebe-se um crescimento contínuo desde o exercício de 2014 para todos os processos em trâmite neste juízo. Os dados deste ano ainda não refletem a realidade da Vara do Trabalho, em razão do período de suspensão da realização de audiências, conforme disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, bem como do feriado de Carnaval. Com efeito, segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de 40,34 dias em 2015, sofreu alteração em 2016, baixando para 32,12 dias; no rito ordinário, o prazo médio aferido foi reduzido de 181,87 dias em 2015 para 161,77 dias no ano passado. No que respeita ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), os relatórios do SIG apontam que esse prazo médio no rito sumaríssimo, que era de 79,03 dias em 2015, passou para 94,96 dias em 2016; nos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo de 290,12 dias em 2015 aumentou em 2016 para 326,46 dias. Os prazos médios desta Vara do Trabalho em 2016, exceto quanto àquele para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, estão bem acima da média aferida para toda a Região, bem como para as demais unidades com movimentação processual similar. Isso se reflete, certamente, na taxa de congestionamento da Vara do Trabalho que, no último triênio, foi bem superior à média regional. O

Desembargador Corregedor reconheceu que no período correccionado houve maior inclusão de processos em pauta para instrução, em atenção à recomendação feita na última visita correcional, procedimento este que refletiu positivamente no desempenho desta Vara do Trabalho no exercício anterior, tendo obtido o índice de 90% no cumprimento da Meta 1 (2.188 processos recebidos e 1966 solucionados) contra 80% aferido em 2015. Porém, como já ressaltado acima, o prazo médio para entrega da prestação jurisdicional ainda continua bem acima do desejável, numa escala crescente desde 2014. Fácil perceber que isso se deve, em larga medida, ao tempo médio compreendido entre a 1ª audiência e o encerramento da instrução, já que as audiências de instrução neste juízo estão sendo marcadas atualmente entre julho e setembro de 2017, para os processos do rito sumaríssimo, e agosto de 2018, para os processos do rito ordinário, situação que ainda reclama providências por parte dos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho quanto ao planejamento das pautas de audiências. Outro fator que vem contribuindo para tal elastecimento é o prazo demasiadamente longo para designação de audiências de encerramento de instrução, quando há necessidade de juntada de documentos, com vista à parte contrária, ou concessão de prazo às partes para juntada de memoriais.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro e fevereiro.



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro e fevereiro.

No exercício de 2016, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de 72,18% no cumprimento da Meta 5 do CNJ (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia iniciou 495 e baixou 358 execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de 77%, acima da média do Regional no mesmo ano. Neste exercício, a unidade iniciou 106 e baixou 55 execuções até o momento, o que corresponde a um índice de cumprimento parcial da referida meta de 57,11%. A equidade nos números de execuções encerradas e baixadas demonstram uma boa atuação da Secretaria da Vara no lançamento de informações nos sistemas informatizados de 1º grau, dando confiabilidade aos dados estatísticos desta unidade. Para um melhor desempenho desta Vara do Trabalho na fase executória, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção dos Excelentíssimos Juízes que aqui atuam quanto à inclusão de processos da fase executória em pauta para tentativa de conciliação.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correção ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE.

6.1 Que a Secretaria proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema informatizado PJe-JT, dos valores dos acordos pagos e dos recolhimentos das custas recursais, nos termos dos artigos 163 e 170 do PGC, conforme apurado no item 7.2 – 6 e 20 do Relatório de Correição;

Esta recomendação foi atendida.

6.2 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no artigo 177, § 3º do PGC, conforme apurado no item 7.2 – 12 do Relatório de Correição;

Esta recomendação foi atendida.

6.3 O integral cumprimento do disposto no artigo 346 do PGC, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das audiências iniciais, das sentenças proferidas e tampouco dos acordos homologados, conforme apurado no item 7.2 – 18 do Relatório de Correição;

Esta recomendação foi atendida.

6.4 A redução do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo, considerando que o prazo médio atual desta Vara do Trabalho é de 88 dias, acima da média das demais Varas do Trabalho com movimentação processual similar;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.1.

6.5 A adequação do prazo médio para julgamento de incidentes processuais na fase de execução, que atualmente se encontra em 29 dias, superior ao prazo previsto no artigo 885 da CLT, conforme apurado no item 3.3 do Relatório de Correição. Ressaltou o Desembargador-Corregedor que na última visita correcional tal prazo era de 6 dias, havendo, pois significativo acréscimo;

Esta recomendação foi atendida.

6.6 Que os excelentíssimos Juízes atuantes nesta Vara do Trabalho evitem a designação de audiências de encerramento de instrução quando não houver mais provas a serem produzidas, em observância ao princípio da razoável duração do

processo, consagrado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, e artigo 850 da CLT, bem como ao Provimento nº 2/2016, da Corregedoria Regional, conforme apurado no item 7.1 – 25 do Relatório de Correição. Observou o Desembargador-Corregedor que, no período correcionado (01/05/2015 a 30/04/2016) foram designadas 294 (duzentas e noventa e quatro) audiências de encerramento de instrução, muitas delas sem qualquer justificativa, procedimento este que apenas retarda a entrega da prestação jurisdicional, comprometendo os prazos médios desta Vara do Trabalho, muito embora tal procedimento não seja prática rotineira neste juízo;

Esta recomendação foi atendida.

6.7 A redução do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos do rito ordinário, conforme consignado no item 4.1 desta ata. Para tanto, recomenda-se aos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar uma maior inclusão de processos em pauta, segundo os critérios a serem definidos pelos referidos magistrados, com vistas, inclusive, ao atingimento da Meta 1 do CNJ, cujo resultado no exercício de 2015 foi de apenas 79,86% (2.218 processos distribuídos e 1.772 processos julgados), bem abaixo da média alcançada por todo o 1º grau de jurisdição, que foi de 96%;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.2.

6.8 A imediata prolação das sentenças em atraso, constantes do item 2.6.4 do Relatório de Correição, que superam o limite de 20 (vinte) dias, a cargo dos juízes atuantes nesta Vara do Trabalho.

Esta recomendação foi atendida.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações reiteradas

Diante da não observância de recomendações feitas na ata anterior, o Desembargador-Corregedor reiterou:

7.1.1 A adoção de providências visando a redução do tempo médio de duração dos processos que tramitam no rito sumaríssimo, atualmente em 102 dias, bem acima dos limites fixados pelos artigos 852-B, III, e 852-H, da CLT, em observância aos princípios da celeridade e da razoável duração do processo, objetivo precípua desta Especializada, conforme anotado no item 4.2 desta ata e item 3.1 do relatório de correição; e

7.1.2 A adoção de providências visando a redução do prazo médio de duração dos processos que tramitam no rito ordinário, atualmente em 324 dias, com tendência de crescimento, conforme anotado no item 4.2 desta ata, buscando adequá-lo à meta regional de 180 dias.

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

7.2.1 A observância pela Secretaria da Vara do disposto no artigo 185 do PGC, quanto à necessidade de fazer constar de todas as publicações, nas ações de execução fiscal, o número das CDA's respectivas, conforme apurado no item 7.2 – 11 do Relatório de Correição;

7.2.2 O cumprimento da determinação contida no artigo 128 do PGC, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, especialmente quanto à necessidade de certificar os feriados, conforme apurado no item 7.2 – 19 e 23 do Relatório de Correição;

7.2.3 Que os Excelentíssimos Juízes atuantes nesta Vara do Trabalho, nos casos em que haja necessidade de designação de audiência de encerramento de instrução, o façam para uma data próxima ao decurso do prazo concedido às partes para juntada de documentos ou manifestação nos autos. (v.g. RTSum-0010420-61.2016.5.18.0007, RTOrd-0011179-25.2016.5.18.0007, RTOrd-0010850-13.2016.5.18.0007, RTOrd-0011580-92.2014.5.18.0007 e RTAlç-0010672-64.2016.5.18.0007), em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, e artigo 850 da CLT, bem como ao Provimento nº 2/2016 da Corregedoria Regional; e

7.2.4 A apresentação, no prazo de 15 (quinze) dias, de um plano de ação pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar para debelar as pendências processuais elencadas no item 2.6.4 do Relatório de Correição, com especificação da metodologia de trabalho e prazo para conclusão, sem que haja acúmulo de novos atrasos.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 7ª Vara do Trabalho de Goiânia conta com um quadro de 13 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2014/2016, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia recebeu 2.226 processos. O ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT prevê um quadro de 13 a 14 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa demanda processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor entendeu que a unidade possui um quadro de lotação adequado ao aludido ato normativo.

A unidade não possui servidor atuando em regime de teletrabalho.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos.

Considerando o resultado parcial do cumprimento desta meta, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2017, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de solução de 97,10% dos processos recebidos no período (distribuídos 332 processos e solucionados 291 processos). O CNJ, até a presente data, ainda não divulgou o glossário das metas nacionais para 2017, impedindo uma correta aferição do cumprimento parcial da meta em análise, notadamente pela ausência da fórmula de cálculo. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo resultado parcial alcançado, levando-se em conta

12

que o período de apuração parcial abrangeu os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e do feriado de Carnaval.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau).

A unidade possuía 1300 processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais 803 foram solucionados até o ano de 2016. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de fevereiro de 2017, a unidade solucionou mais 74 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 74,96%. O Desembargador-Corregedor considerou viável o atendimento desta meta, em razão do período de apuração ter abrangido apenas os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, encarecendo, todavia, os Excelentíssimos Juízes da unidade a continuarem dando preferência na solução dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%) .

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de 54,06%, acima da média regional. Em 2016, o índice de acordo foi de 61,33%, bem acima da média aferida para o Foro Trabalhista de Goiânia, que foi de 46,11%, ao passo que, até o mês de fevereiro deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de 41,56%. O Desembargador-Corregedor reconheceu que a situação econômica vivenciada pelo País atualmente não revela um cenário favorável para o incremento das conciliações. Nada obstante, encareceu aos Excelentíssimos Juízes da unidade que continuem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, objetivo precípuo desta Justiça Especializada.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não

foram repostos).

Foram iniciadas, até fevereiro de 2017, 106 execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, 55 execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de 57,11%. O CNJ, até a presente data, ainda não divulgou o glossário das metas nacionais para 2017, impedindo uma correta aferição do cumprimento parcial da meta em análise, notadamente pela ausência da fórmula de cálculo. Nada obstante, o Desembargador-Corregedor considerou viável o atendimento desta meta, em razão do período de apuração ter abrangido apenas os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, tendo, para tanto, exortado os magistrados atuantes na unidade, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau).

A unidade possuía 6 ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 pendentes de solução, das quais 2 foram julgadas em 2015, 3 em 2016 e 1 em 2017, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 100%. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes da unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior).

A unidade possui 216 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de fevereiro de 2017, a unidade recebeu mais 25 processos e julgou 36, totalizando 205 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 103,26%. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo resultado parcial alcançado, exortando-os, todavia, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

9.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até

200 dias).

No exercício de 2016, o tempo médio de duração do processo no âmbito do 1º grau de jurisdição para este Regional foi aferido em 153 dias. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta Vara do Trabalho em 2016 foi de 225,18 dias. O atendimento às recomendações feitas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.2.3 desta ata certamente contribuirá para o cumprimento dessa meta neste exercício.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com os Excelentíssimos Juízes Titular e Substituto, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. As excelentíssimas juízas informaram que irão adotar as providências necessárias para conter o elastecimento do prazo médio de duração dos processos neste juízo, com a inclusão de mais cinco processos do rito sumaríssimo às sextas-feiras. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

10.1 A 7ª Vara do Trabalho de Goiânia encontra-se em situação regular. A par de reconhecer o esforço empreendido pelos magistrados Titular, Auxiliar e Substituto, o que pode ser notado pelo considerável aumento da produtividade desta Vara do Trabalho em 2016, alcançando o índice de 90%, bem acima daquele aferido em 2015 (80%), o Desembargador-Corregedor mostrou preocupação com o aumento contínuo dos prazos médios de duração dos processos neste juízo, notadamente aqueles pertinentes ao rito ordinário, razão pela qual encareceu aos Excelentíssimos Juízes atuantes nesta Vara do Trabalho que envidem os esforços necessários visando manter o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional em patamares inferiores a 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos dos ritos sumaríssimo e ordinário. O efetivo controle do prazo legal para sentenciar, bem como o atendimento à recomendação feita no item 7.2.3 desta ata, certamente contribuirão para tal desiderato. Quanto às ponderações feitas pelas excelentíssimas juízas Titular e Substituta, no tocante às providências a serem adotadas para redução do tempo médio de duração dos processos neste juízo, com uma maior inclusão de processos às sextas-feiras, o Desembargador Corregedor deu a saber

que entende como promissora tal medida, acreditando numa repercussão positiva já na próxima visita correcional.

10.2 As atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de seu competente Diretor, Elêus Dâmaso de Lima, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres, demonstrados, inclusive, pelo atendimento a todas as recomendações dirigidas à Secretaria na última visita correcional, esperando-se, dessa forma, a mesma atenção quanto às recomendações feitas nesta ata de correição;

10.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

10.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor registrou os cumprimentos aos Excelentíssimos Juízes Titular, Wanda Lúcia Ramos da Silva, Auxiliar, Celismar Coelho de Figueiredo, e Substituto, Ceumara de Souza Freitas e Soares, bem como ao ilustre Diretor de Secretaria, Elêus Dâmaso de Lima, pelo bom ambiente de trabalho, evidenciado na satisfação dos servidores dessa unidade por integrá-la, revelada no contato individual mantido com todos e que, certamente, decorre da capacidade de liderança de seus gestores, o que sem dúvida contribuirá para o atendimento das recomendações feitas nesta oportunidade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região

